



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
DE RESIDÊNCIAS MÉDICA E ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS COREMU – 2023**

EDITAL COMPLEMENTAR N.02

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), Leticia de Souza Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 2110/2022 – SES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), com as disposições legais vigentes e com as normas estabelecidas no, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes retificações:

1. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.2.2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.2.2.2 Na data prevista para a matrícula presencial na COREMU da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (ver Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local, impreterivelmente, até as 11h00, quando os portões serão fechados. Após esse horário, não será permitida a entrada.

Leia-se:

11.2.2.2 Na data prevista para a matrícula presencial na Escola Superior da Polícia Civil de Goiás (ver Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local, impreterivelmente, até às 11h00, quando os portões serão fechados. Após esse horário, não será permitida a entrada.

2. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.2.2.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.2.2.3 A respectiva matrícula de cada chamada subsequente ocorrerá também na COREMU da Superintendência Escola de Saúde de Goiás nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) na COREMU/SES-GO.

Leia-se:

11.2.2.3 A matrícula de cada chamada subsequente ocorrerá na COREMU da Superintendência Escola de Saúde de Goiás, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) na COREMU/SES-GO.

3. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.2.3.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.2.3.1 Comprovante de abertura de conta-salário vinculada a uma conta-corrente no nome do(a) candidato(a) (preferencialmente no Banco do Brasil S/A ou nas instituições financeiras credenciadas: Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A).

Leia-se:

11.2.3.1 Comprovante de abertura de conta-corrente no nome do(a) candidato(a) em uma das seguintes instituições financeiras credenciadas pelo Ministério da Saúde: Banco Bradesco (237), Banco Itaú/Unibanco (341) ou Banco Santander (033). O Ministério da Saúde NÃO recomenda a abertura de conta digital.

4. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.3.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.3.1 Para efetivação da matrícula, além da apresentação de todos os documentos citados no item 11.2, os candidatos deverão preencher e imprimir com antecedência o formulário: Informações de Cadastro do Residente, disponibilizado no link <https://form.saude.gov.br/coremu/cadastro-de-residentes>. O link estará disponível a partir das 00 h do dia 01/02/23 até as 23h59 do dia 14/02/23.

Leia-se:

11.3.1 Para efetivação da matrícula, além da apresentação de todos os documentos citados no item 11.2, os candidatos deverão preencher e imprimir com antecedência o formulário: Informações de Cadastro do Residente, disponibilizado no link <https://form.saude.gov.br/coremu/cadastro-de-residentes>. O link estará disponível a partir das 00 h do dia 10/02/23.

5. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.4.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.4.1 Para o pagamento das bolsas de residência financiadas pelo Ministério da Saúde, são solicitados dois tipos de conta: a conta-corrente e a conta-salário. As bolsas serão depositadas diretamente na conta bancária do próprio residente, informada no momento de seu cadastro no SIGRESIDÊNCIAS. O residente deverá informar os dados das duas contas para completar o cadastro.

Leia-se:

11.4.1 Para o pagamento das bolsas de residência financiadas pelo Ministério da Saúde, é solicitada a abertura de conta-corrente no nome do próprio residente. NÃO ABRIR CONTA DIGITAL. As bolsas serão depositadas diretamente na conta bancária do próprio residente, informada no momento de seu cadastro no SIGRESIDÊNCIAS. O residente deverá informar os dados da conta-corrente para completar o cadastro.

6. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.4.2 Os Bancos credenciados são apenas: Banco do Brasil S/A (001), Caixa Econômica Federal (104), Banco Bradesco S/A (237), Itaú Unibanco S/A (341) e Banco Santander (Brasil) S/A (353).

Leia-se:

11.4.2 Os Bancos credenciados são apenas: Banco Bradesco S/A (237), Itaú Unibanco S/A (341) e Banco Santander S/A (033).

7. Exclui do Edital de Abertura o subitem 11.4.5 e renumera os subitens seguintes.

8. Retifica, no Edital de Abertura o subitem 11.4.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

11.4.6 O(A) candidato(a) que já tem conta bancária nos bancos acima descritos deverá apenas habilitá-la para conta-salário, não sendo necessário abrir nova conta. Para a habilitação, também será necessária a apresentação da Declaração de abertura de conta-salário.

Leia-se:

11.4.6 O(A) candidato(a) que já tem conta corrente bancária em um dos bancos acima descritos poderá usar a mesma conta corrente, não sendo necessário abrir nova conta. O Ministério da Saúde não paga a bolsa em conta digital.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

Letícia de Souza Pereira

Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO